



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3822

Ji-Paraná (RO), 29 de julho de 2022

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 09
PEDIDO DE LICENÇA.....	PÁG. 09
RESOLUÇÃO CMAS.....	PÁG. 09

### DECRETOS

#### DECRETO N. 2673, DE 08 DE JULHO DE 2022

Exonera, a pedido, Alexandre de Marchi Pereira do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Alexandre de Marchi Pereira,

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 5-14450/2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **Alexandre de Marchi Pereira** do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde (Bairro Primavera) - SEMUSA** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - SEMUSA, 40 horas.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### DECRETO N. 2674, DE 08 DE JULHO DE 2022

Exonera, a pedido, Gilmeire Domingues Veiga do cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Gilmeire Domingues Veiga,

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-9885/2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **Gilmeire Domingues Veiga** do cargo efetivo de **Farmacêutico/Bioquímico** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Farmacêutico/Bioquímico - SEMUSA**, 40 horas.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### DECRETO N. 2675, DE 08 DE JULHO DE 2022

Exonera, a pedido, Helem Machado Almeida do cargo efetivo de

Psicóloga do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Helem Machado Almeida,

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-5716/2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **Helem Machado Almeida** do cargo efetivo de **Psicóloga (Programa de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e de Adolescentes - SENTINELA)** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Psicólogo**, 40 horas.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### DECRETO N. 2781, DE 14 DE JULHO DE 2022

Designa a servidora **Wiara Lara Souza e Silva** para atuar em Processo Administrativo Disciplinar como Defensora Dativa na defesa da indiciada revel, **Maria Suely Parente Lima**, no Processo Administrativo nº 6-5237/2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** os termos do artigo 200, § 2º, da Lei Municipal nº 1405/2005, que dispõe sobre a designação de Defensor Dativo ao indiciado revel em Processo Administrativo Disciplinar, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 068/CPPAD/COGER/2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica designada a servidora **Wiara Lara Souza e Silva** para atuar no Processo Administrativo Disciplinar como Defensora Dativa, na defesa da indiciada revel **Maria Suely Parente Lima**, no Processo Administrativo nº 6-5237/2020.

**Art. 2º** A servidora ora designada como Defensora Dativa, deverá atuar junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 2º, artigo 200, da Lei Municipal nº 1405/05.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município os trabalhos desenvolvidos pela servidora ora designada.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### DECRETO N. 2820, 19 DE JULHO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 1152/GGRH/SEMAD,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 063/IPREJI/2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público de **Operador de Má-**

**quinas Pesadas, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Altamiro Pereira do Nascimento, matrícula n. 12968, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### DECRETO N. 2822, DE 19 DE JULHO DE 2022

Declara a vacância do cargo efetivo de Professora Magistério - P-I.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 1185/GGRH/SEMAD, e

**Considerando** o disposto no artigo 46, VI, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a vacância do cargo efetivo de **Professor Magistério - P-I**, pelo óbito ocorrido em 09 de julho de 2022, de Rogeria Conceição da Silva, matrícula n. 13308.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### DECRETO N. 2823, DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre retificação dos Decretos nºs 0895, 2717 e 2797, todos expedidos em 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Gerência Geral de Recursos Humanos,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam retificados os Decretos nºs 0895, de 25 de fevereiro de 2022; 2717, de 11 de julho de 2022 e 2797, de 15 de julho de 2022:

Onde se Lê	Leia-se
Maria Eduarda Moraes Filha	Maria Eduarda Moraes Silva

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitando os efeitos dos respectivos decretos.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### DECRETO N. 2824, DE 20 JULHO DE 2022

Nomeia Caio Alves Barbosa de Oliveira, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Enfermeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 1208/GGRH/SEMAD,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Caio Alves Barbosa de Oliveira** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Enfermeiro (SEMUSA)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO,

homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

**Parágrafo único.** O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N. 2826, DE 20 DE JULHO DE 2022

Nomeia Ivan Brito Feitosa, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena (Nível II) - Biologia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 1208/GGRH/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Ivan Brito Feitosa** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professor Licenciatura Plena (Nível II) – Biologia (Área Rural – SEMED)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

**Parágrafo único.** O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de julho de 2022.

Palácio Urupá, 20 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 2827, 20 DE JULHO DE 2022

Revoga o Decreto n. 0008, de 5 de janeiro de 2022, de renovação da cessão da servidora municipal Adileia Lourença Pereira, ao Município de Castanheiras - Rondônia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Gerente Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 1219/2022/GGRH/SEMAD/PMJP,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 0008, de 5 de janeiro de 2022, de renovação da cessão da servidora municipal Adileia Lourença Pereira, ao Município de Castanheiras - Rondônia, até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N. 2828, DE 20 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 2592, de 29 de junho de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Gerente Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 1207/GGRH/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto n. 2592, de 29 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3804 de 5 de julho de 2022.

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 2829, DE 20 DE JULHO DE 2022

Revoga o Decreto n. 16524, de 11 de novembro de 2021, que suspendeu os efeitos do Decreto n. 7948/2017, de concessão de Gratificação de Dedicção Exclusiva à servidora municipal Wiara Lara Souza e Silva.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 918/PGM/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 16524, de 11 de novembro de 2021, que suspendeu os efeitos do Decreto n. 7948/2017, de concessão de Gratificação de Dedicção Exclusiva à servidora municipal Wiara Lara Souza e Silva.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N. 2854, DE 26 DE JULHO DE 2022

Exonera Gilliane Paula de Lima, do cargo em comissão de Coordenadora de Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 724/DRH/SEMUSA/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Gilliane Paula de Lima**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Atendimento** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N. 2856, DE 26 DE JULHO DE 2022

Nomeia Nicolly Gomes Almeida, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 724/DRH/SEMUSA/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Nicolly Gomes Almeida**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Atendimento** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N. 2857, DE 26 DE JULHO DE 2022

Exonera Marcela Muniz de Lima, da função gratificada de Diretora de Enfermagem do Centro de Parto Normal do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 718/DRH/SEMUSA/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Marcela Muniz de Lima**, da função gratificada de **Diretora de Enfermagem do Centro de Parto Normal** do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N. 2858, DE 26 DE JULHO DE 2022

Nomeia Carlos Rayan Guimarães Campos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 252/GAB/SEMEIA/2022,



## Diário Oficial ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimeiramente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Wanessa Oliveira e Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littig Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**José Luiz Vargas**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Patrícia Margarida Oliveira Costa.**  
Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Jesse Mendonça Bitencourt**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Jeferson Barbosa**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
Fundação Cultural

**Rui Vieira de Souza**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Wilson Neves de Oliveira**  
Coordenadoria de Comunicação Social



**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Carlos Rayan Guimarães Campos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2863, DE 26 DE JULHO DE 2022**

Exonera **Sammy Eloisa Gomes da Silva**, do cargo em comissão de **Assessora de Procurador IV**, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 918/PGM/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Sammy Eloisa Gomes da Silva**, do cargo em comissão de **Assessora de Procurador IV**, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2864, DE 26 DE JULHO DE 2022**

Nomeia **Kamilla de Carli Maciel**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora de Procurador IV**, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 936/PGM/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Kamilla de Carli Maciel**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora de Procurador IV**, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2865, DE 26 DE JULHO DE 2022**

Nomeia **Sammy Eloisa Gomes da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa** da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 918/PGM/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Sammy Eloisa Gomes da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa** da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 2866, 26 DE JULHO DE 2022**

Concede a servidora municipal **Ivete Alves Leão Farias**, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 936/PGM/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida à servidora municipal **Ivete Alves Leão**

**Farias**, Matrícula nº 8297, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2875, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Nomeia **Adriana da Silva Menezes Ferreira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 918/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Adriana da Silva Menezes Ferreira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2876, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Nomeia **Darlene Sobreiro Romero**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 918/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Darlene Sobreiro Romero**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2877, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Nomeia **Nicolly Alves Rodrigues Coelho**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Fatores de Risco não-biológico** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 918/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Nicolly Alves Rodrigues Coelho**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Seção de Fatores de Risco não-biológico** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2878, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Nomeia **Ivanete Silva Teodoro**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Seção de Notificação e Investigação** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 918/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Ivanete Silva Teodoro**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Seção de Notificação e Investigação** da

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2879, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Nomeia **Pedro Henrique de Souza Bartnik**, para ocupar o cargo de **Diretora das Comissões e Núcleos Consultivos (Comissões e Núcleos Consultivos, NPS, NST, NEP, Núcleo Epidemiologia Hospitalar, Comitê de Ética, Auditoria)** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná – SEMUSA/MAC.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do memorando n. 918/22/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Pedro Henrique de Souza Bartnik**, para ocupar o cargo de **Diretora das Comissões e Núcleos Consultivos (Comissões e Núcleos Consultivos, NPS, NST, NEP, Núcleo Epidemiologia Hospitalar, Comitê de Ética, Auditoria)** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná – SEMUSA/MAC.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2880 DE 28 DE JULHO DE 2022**

Revoga o Decreto nº 14884/GAB/PM/JP/21 que concedeu a servidora municipal **Vanusa Oliveira Carvalho Tenório**, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pela Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 885/22/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 14884/GAB/PM/JP/2021 que concedeu a servidora municipal **Vanusa Oliveira Carvalho Tenório**, matrícula nº 11396 a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal n. 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 2881, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Exonera **Luana Melo Lopez**, do cargo em comissão de **Gerente de Serviços de Usinagem**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 905/22/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Luana Melo Lopez**, do cargo em comissão de **Gerente de Serviços de Usinagem**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2882, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Exonera **Michelli Bianca Celoni**, do cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 905/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Michelli Bianca Celoni**, do cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2883, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Nomeia **Natasha dos Santos Magalhães**, para ocupar o cargo de **Diretora de Enfermagem da Unidade de Ortopedia e Pronto Atendimento** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná – Hospital Municipal/MAC.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do memorando n. 905/22/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Natasha dos Santos Magalhães**, para ocupar o cargo de **Diretora de Enfermagem da Unidade de Ortopedia e Pronto Atendimento** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná – Hospital Municipal/MAC.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 2884, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a revogação dos Decretos nºs 2609 de 30 de junho de 2022 e 2691 de 8 de julho de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do memorando n. 885/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam revogados os decretos abaixo relacionados:

**I - Decreto n. 2609, de 30 de junho de 2022:** que nomeou Keila Alves da Silva, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná, revogado a partir de 1º de julho de 2022;

**II - Decreto n. 2691, de 08 de julho de 2022:** que exonerou Keila Alves da Silva, do cargo em comissão de **Assessora Nível IV** do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná, revogado a partir de 11 de julho de 2022.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das respectivas datas descritas nos incisos I, II do artigo 1º.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2885 DE 28 DE JULHO DE 2022**

Exonera **Vânia Farias da Silva**, do cargo em comissão de **Coordenadora da Junta de Serviço Militar** do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do memorando n. 885/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Vânia Farias da Silva**, do cargo em comissão de **Coordenadora da Junta de Serviço Militar** do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2886, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Nomeia **Nathiele Samara Silva Linhares**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Atendimento** do Centro de

Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 905/22/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Nathiele Samara Silva Linhares**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Atendimento** do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 2887, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Nomeia **Michelli Bianca Celoni**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Serviços de Usinagem**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 905/22/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Michelli Bianca Celoni**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Serviços de Usinagem**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2888 DE 28 DE JULHO DE 2022**

Exonera **Kárlata Luana de Oliveira da Silveira Cabrera**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Pessoal** da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 907/22/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Kárlata Luana de Oliveira da Silveira Cabrera**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Pessoal** da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2889, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Exonera **Anita Caroline Sales Neitzke**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Atendimento** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do memorando n. 907/22/SEMAD

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Anita Caroline Sales Neitzke**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Atendimento** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2890, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Nomeia **Sara Rebeca Alves Paulino**, para ocupar o cargo em comissão

de **Coordenadora de Área de Atendimento** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do memorando n. 907/22/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Sara Rebeca Alves Paulino**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Atendimento** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 2891, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Revoga o Decreto n. 2687, de 08 de julho de 2022, de nomeação de **Alcino Vilas Boas**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do memorando n. 907/2022/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 2687, de 08 de julho de 2022, que nomeou **Alcino Vilas Boas** no cargo de **Chefe da Seção de Feiras**, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2892 DE 28 DE JULHO DE 2022**

Nomeia **Ilson Correa Xavier**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Feiras** da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 907/22/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Ilson Correa Xavier**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Feiras** da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2893, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Nomeia **Dalvani Pereira da Silva Teixeira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 885/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Dalvani Pereira da Silva Teixeira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2894, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 2755, de 14 de julho de 2022, de exoneração de **Karine Elias de Castro**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,



Considerando o teor do memorando n. 914/22/SEMAD

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 2755, de 14 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3812 de 15 de julho de 2022.

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de abril de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de abril de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N.º 2895, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Revoga o Decreto n. 2762, de 14 de julho de 2022, de nomeação de Karine Elias de Castro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 914/2022/SEMAD,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2762, de 14 de julho de 2022, que nomeou **Karine Elias de Castro** no cargo de **Secretária Executiva**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2896, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Nomeia Cristofer Gomes de Matos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico de Engenharia da Superintendência Geral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 918/22/SEMAD,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado **Cristofer Gomes de Matos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Engenharia** da Superintendência Geral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2897, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Exonera Suely Martins, do cargo em comissão de Assistente de Viveiro, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando n. 253/GAB/SEMEIA/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada **Suely Martins**, do cargo em comissão de **Assistente de Viveiro**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2898, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Nomeia Jaqueline Moreira Filho, para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Viveiro, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 253/GAB/SEMEIA/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada **Jaqueline Moreira Filho**, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente de Viveiro**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2899, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Nomeia Suely Martins, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Saúde do Trabalhador da Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada **Suely Martins** do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Saúde do Trabalhador** da Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2900, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Nomeia Edma Maria Barbosa Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora da Junta de Serviço Militar do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada **Edma Maria Barbosa Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora da Junta de Serviço Militar** do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2901, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Nomeia Patrícia Maria de Moraes, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 885/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada **Patrícia Maria de Moraes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2902, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Nomeia Ana Claudia Silva Klippel, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando n. 885/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada **Ana Claudia Silva Klippel**, para ocupar o

cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2903, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Nomeia Áchila de Almeida Kister, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 905/22/SEMAD,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada **Áchila de Almeida Kister**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2904, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Exonera Daiane Rosa dos Santos, do cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 84/GAF/SEMUSA/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada **Daiane Rosa dos Santos**, do cargo em comissão de **Assessora Nível IV**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2905, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Nomeia Leandro Evangelista de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 905/22/SEMAD,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado **Leandro Evangelista de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2906, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Nomeia Jackeline Neiva dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Pessoal, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando n. 907/22/SEMAD,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada **Jackeline Neiva dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Pessoal**, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 2912, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Exonera Eliedson Vicente de Almeida, da função gratificada de Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 730/DRH/SEMUSA/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Eliedson Vicente de Almeida**, da função gratificada de **Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 2913, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Nomeia Eliedson Vicente de Almeida, para ocupar o cargo de Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 730/DRH/SEMUSA/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Eliedson Vicente de Almeida**, para ocupar o cargo de **Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, sem ônus.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2910, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Exonera Eduardo Lage Moreira do cargo em comissão de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Eduardo Lage Moreira**, do cargo em comissão de **Assistente Administrativo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2911, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Nomeia Romulo Nazareth da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Romulo Nazareth da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente Administrativo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2851, DE 26 DE JULHO DE 2022**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando nº 104/FMS/SEMUSA/2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 69,70** (sessenta e nove reais e setenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	07	04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	69,70
1524	10.302.0004.2100.0000	3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MATERIAL DE CONSUMO	
		010-003	Apoio Financeiro (LC 173/20)	
		F.R.: 0.2.707.0	Transferências da União - Inciso I do art. 5º da Lei Complementar	
		F.STN.: 2.707	Transferências da União - Inciso I do art. 5º da Lei Complementar	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2852, DE 26 DE JULHO DE 2022**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Ofício nº 273/PRES/AMT/2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	21	01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	
1200	04.122.0001.2152.0000	3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades da AMT - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
		021-001	Recurso Próprio da AMT	
		F.R.: 0.1.501.0	Outros Recursos não Vinculados	
		F.STN.: 1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	
1202	04.122.0001.2152.0000	3.3.90.33.00	Manutenção das Atividades da AMT - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
		021-001	Recurso Próprio da AMT	
		F.R.: 0.1.501.0	Outros Recursos não Vinculados	
		F.STN.: 1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

02	21	01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	-25.000,00
1204	04.122.0001.2152.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da AMT - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
		021-001	Recurso Próprio da AMT	
		F.R.: 0.1.501.0	Outros Recursos não Vinculados	
		F.STN.: 1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
Av. 2 de Abril, 1701  
04092672/0001-25

Exercício: 2022

**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021**  
**FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.003 - Apoio Financeiro (LC 173/20)**  
**ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 2851, DE 26 DE JULHO DE 2022**

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superávit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 18.741,21
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 18.741,21	-	R\$ 0,00
			R\$ 18.741,21
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 18.741,21
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 18.586,08
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 155,13

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2853, DE 26 DE JULHO DE 2022**

**Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de R\$ 875.086,30 (oitocentos e setenta e cinco mil e oitenta e seis reais e trinta centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com







## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701  
04092672/0001-25

Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.122 - Piso Especial Fixo - MAC  
ANEXO III AO DECRETO: N° 2915, DE 28 DE JULHO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superavit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 628.086,89
2 - Restos a Pagar			R\$ 216,44
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 628.086,89	-	R\$ 216,44
			R\$ 627.870,45
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 627.870,45
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 467.412,65
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 160.457,80

ISAÚ FONSECA  
PrefeitoDiego André Alves  
Secretário Municipal de FazendaEstado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

89	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-935,23
97	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.3.93.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-4.316,00
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
142	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-49.741,79
		TOTAL: -R\$ 62.264,74

ISAÚ FONSECA  
PrefeitoDiego André Alves  
Secretário Municipal de FazendaAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.comEstado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2917, DE 28 DE JULHO DE 2022	
<i>Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.</i>	

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n° 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando n° 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

## D E C R E T A:

Art. 1° Fica transposto o montante de R\$ 4.129,81 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e um centavo) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2° A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n° 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

Diego André Alves  
Secretário Municipal de FazendaISAÚ FONSECA  
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.comEstado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 2917, DE 28 DE JULHO DE 2022	
ACRÉSCIMOS	

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1023	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	2.294,16
1130	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	1.835,65
		TOTAL: R\$ 4.129,81

## REDUÇÕES

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1025	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-1.835,65
1092	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-1.260,24
1151	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-1.833,92
		TOTAL: -R\$ 4.129,81

Diego André Alves  
Secretário Municipal de FazendaISAÚ FONSECA  
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.comEstado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 2918, DE 28 DE JULHO DE 2022

*Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n° 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando n° 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

## D E C R E T A:

Art. 1° Fica transposto o montante de R\$ 16.698,70 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2° A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n° 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

Diego André Alves  
Secretário Municipal de FazendaISAÚ FONSECA  
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.comEstado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 2918, DE 28 DE JULHO DE 2022	
ACRÉSCIMOS	

02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE	
873	27.812.0012.2039.0000 - Incentivo à Prática Esportiva 3.3.90.31.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	16.698,70
		TOTAL: R\$ 16.698,70

## REDUÇÕES

02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE	
888	27.812.0012.1017.0000 - Reforma e Ampliação dos Espaços Polídesportivos 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-16.698,70
		TOTAL: -R\$ 16.698,70

Diego André Alves  
Secretário Municipal de FazendaISAÚ FONSECA  
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.comEstado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2919, DE 28 DE JULHO DE 2022	
<i>Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.</i>	

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n° 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando n° 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

## D E C R E T A:

Art. 1° Fica transferido o montante de R\$ 1.970,05 (um mil, novecentos e setenta reais e cinco centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2° A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n° 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

Diego André Alves  
Secretário Municipal de FazendaISAÚ FONSECA  
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

Pública Sistemas

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 2916, DE 28 DE JULHO DE 2022

*Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n° 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando n° 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

## D E C R E T A:

Art. 1° Fica remanejado o montante de R\$ 62.264,74 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2° O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

Diego André Alves  
Secretário Municipal de FazendaISAÚ FONSECA  
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.comEstado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 2916, DE 28 DE JULHO DE 2022

## ACRÉSCIMOS

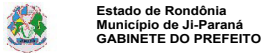
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
99	28.846.0001.0004.0000 - Cumpriam. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	30.722,72
100	28.846.0001.0004.0000 - Cumpriam. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	4.114,65
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
725	26.782.0006.2070.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	12.600,00
726	26.782.0006.2070.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	9.575,94
02 14 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. REGUL. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	
896	04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	5.281,23
		TOTAL: R\$ 62.264,74

## REDUÇÕES

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
22	04.122.0001.1169.0000 - Execução do Convênio com a Polícia Militar 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-7.271,72
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com





Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2919, DE 28 DE JULHO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
30	04.122.0001.2058.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	310,05	
02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
822	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret. de Desenv. e Assuntos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	1.160,00	
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
921	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	500,00	
		TOTAL: R\$ 1.970,05	

REDUÇÕES

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
31	04.122.0001.2058.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-310,05	
02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
828	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret. de Desenv. e Assuntos 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-1.000,00	
829	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret. de Desenv. e Assuntos 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-160,00	
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

928	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 4.4.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-500,00	
		TOTAL: -R\$ 1.970,05	

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2920, DE 28 DE JULHO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA		
1653	08.244.0001.2010.0000 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMILIA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-109 - IGD BF - Bolsa Família/Auxílio Brasil F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	3.447,64	
		TOTAL: R\$ 3.447,64	

REDUÇÕES

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA		
1658	08.244.0001.2010.0000 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMILIA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 018-109 - IGD BF - Bolsa Família/Auxílio Brasil F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	-3.447,64	
		TOTAL: -R\$ 3.447,64	

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Decreto nº 2.645, Processo Administrativo 1-683/2019 e 1-622/2019/SEMASF, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a **Contratação de empresa para realizar a reforma do imóvel locado para o funcionamento do Conselho Tutelar e a reforma do imóvel locado para o funcionamento da Casa dos Conselhos do 1º Distrito**, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social e Família - SEMASF. **Valor estimado R\$ 202.392,17 (duzentos e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e dezessete centavos). Data de Abertura: 17/08/2022. Horário: 09hs30min. Local: Sala da CPL, situada à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por e-mail: [cpl@ji-parana.ro.gov.br](mailto:cpl@ji-parana.ro.gov.br)**

Ji-Paraná, 28 de julho de 2022.

Hevileny Mª C. Lima Jardim  
Presidente Interina da CPL  
Decreto n. 2637/2022

PEDIDO DE LICENÇA

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

PUBLICAÇÃO EM JORNAL

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LML)  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
Localizada Avenida 02 de Abril, nº 1701  
CNPJ: nº 04.092.672/0001-25, torna público que requereu à SEMEIA - Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 29/07/2022, a Licença Municipal de Localização - LML para a atividade de **SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COM REBAIXAMENTO DE GREIDE** situado na linha 90 no trecho compreendido entre as coordenadas: Início => 10º 51' 25" S; 61º 39' 54" W final => 10º 51' 36,49" S; 61º 39' 24,32" W no Setor Riachuelo no município de Ji-Paraná/RO.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
Localizada Avenida 02 de Abril, nº 1701  
CNPJ: nº 04.092.672/0001-25, torna público que requereu à SEMEIA - Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 29/07/2022, a Licença Municipal de Instalação - LMI para a atividade de **SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COM REBAIXAMENTO DE GREIDE** situado na linha 90 no trecho compreendido entre as coordenadas: Início => 10º 51' 25" S; 61º 39' 54" W final => 10º 51' 36,49" S; 61º 39' 24,32" W no Setor Riachuelo no município de Ji-Paraná/RO.

Rua Estrada Velha, S/N, Parque Ecológico, Bairro Primavera, Ji-Paraná - RO  
Telefone: 69 3411-4204 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
Site: [semajp.seclarm.ro.gov.br](http://semajp.seclarm.ro.gov.br)

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

RESOLUÇÃO CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.  
CNPJ: 01.596.069/0001-92.



Resolução 019/CMAS/2022

Ji-Paraná, 28 de julho de 2022.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº. 736 de 29 de Julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009.

CONSIDERANDO: As Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovadas em Assembleia Ordinária realizada em vinte de julho de 2022, no auditório do prédio da Biblioteca Municipal na Av Transcontinental, 437-centro em Ji-Paraná-RO.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e REVOGA a resolução 005 de 19 de setembro de 2012, conforme Ata 011/2022.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Lidiane Tereza Costa  
PRESIDENTE/CMAS JI-PARANÁ-RO  
DECRETO Nº 13/2022 (PMJP/2020)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.  
CNPJ: 01.596.069/0001-92.



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JI-PARANÁ-RO

Capítulo I – Da Natureza

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná, criado pela Lei Municipal nº 736, de 29 de julho 1996, alterada pela Lei nº 1961, de 17 de dezembro de 2009, previsto pela Lei Federal nº 8.742/93, que regula o seu funcionamento, é órgão deliberativo e permanente.

Capítulo II – Da Finalidade

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem por finalidade da proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, em situação de vulnerabilidade e risco social promovendo a integração no mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação das pessoas com necessidades especiais, integrando-as à vida comunitária; à garantia do mínimo social, visando o enfrentamento da extrema pobreza e pobreza.

Capítulo III – Da Composição

Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado ao órgão gestor da política de assistência social no Município de Ji-Paraná, cujos membros têm mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º. Será permitida única recondução de mandato, por igual período, aos conselheiros da sociedade civil.

§ 2º. Na ausência de candidatos aptos em quantidade suficiente para suprir as vagas da representação da sociedade civil, por segmento, será possível, excepcionalmente, à recondução para o 3º (terceiro) mandato.

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Urupá, Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-224  
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: [cmasjiparana@gmail.com](mailto:cmasjiparana@gmail.com)

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2920, DE 28 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 3.447,64 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.  
CNPJ: 01.596.069/0001-92.



Art. 4º. O CMAS é composto por 18 (dezoito) membros titulares, e 18 (dezoito) membros suplentes, de acordo com os critérios seguintes:

I - 04 (quatro) representantes governamentais titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pela Secretaria responsável pela política pública de assistência social, sendo 01 (um) representante da Gestão da Proteção Social Básica, 01 (um) representante da Gestão da Proteção Social Especial, 01 (um) representante da Gestão do SUAS e 01 (um) representante indicado pelo Gabinete da referida Secretaria;

II - 05 (cinco) representantes governamentais titulares, e seus respectivos suplentes, compreendendo as secretarias responsáveis de educação, saúde, esporte, cultura e fazenda;

III - 09 (nove) representantes da sociedade civil titulares, e suas respectivas suplentes observadas as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), compreendendo 03 (três) representantes dos usuários ou de organizações de usuários, 03 (três) representantes das entidades e organizações de assistência social e 03 (três) representantes dos trabalhadores da assistência social ou de organizações de trabalhadores, escolhidos em foro próprio.

§ 1º. Consideram-se, para fins de representação no CMAS, sobre os segmentos de usuários e trabalhadores:

I- usuários: cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - representantes de usuários: sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, mobilizados de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos;

III - organizações de usuários: sujeitos coletivos que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário, sendo legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social, como associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários, redes, ou outras denominações, que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS;

IV - trabalhadores: de forma legítima, podem se organizar como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses e os direitos dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica do

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Urupá, Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-224  
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: [cmasjiparana@gmail.com](mailto:cmasjiparana@gmail.com)





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.  
CNPJ: 01.596. 069/0001-92.



Assistência Social (LOAS), na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social, não sendo de representação patronal ou empresarial.

§ 2º. Deve-se observar alternância de mandatos entre representantes da sociedade civil e do governo na presidência, vice-presidência, primeira e segunda secretária do CMAS.

§ 3º. Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 4º. Somente será admitida à participação no CMAS de entidade juridicamente constituída, e em regular funcionamento.

§ 5º. Os titulares e suplentes serão indicados pela entidade. Os suplentes substituirão os titulares em caso de impedimento, afastamento ou ausência justificada.

§ 6º. Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 7º. Após 03 (três) faltas consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, não justificadas durante o ano, às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, o titular poderá, por apreciação do Conselho, perder o cargo assumindo o suplente imediato.

§ 8º. Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação por escrito da entidade ou órgão que representam apresentada ao próprio Conselho, que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal.

§ 9º. Cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária.

§ 10º. As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções.

§ 11º. O processo eleitoral e as diretrizes para as eleições dos representantes enunciados neste artigo – caput – serão focados por edital do Conselho.

Art. 5º. O CMAS será dotado de secretaria executiva, apoio técnico e administrativo, para exercer as funções pertinentes ao seu funcionamento, tendo sua estrutura e atribuições disciplinadas no regimento interno e em ato do Poder Executivo.

§ 1º. Os serviços administrativos e de apoio técnico aos trabalhos do CMAS serão prestados por profissionais da secretaria gestora da política de assistência social.

§ 2º. Compete ao órgão gestor da política de assistência social prover infraestrutura, apoio técnico e financeiro para funcionamento do CMAS, alocado em sede própria e independente do órgão gestor, garantindo recursos materiais e humanos, incluindo despesas referentes a passagens, traslados, alimentação e hospedagem de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, da secretaria executiva e de seus técnicos, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Uruapá, Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-224  
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: cmasjiparana@gmail.com

3



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.  
CNPJ: 01.596. 069/0001-92.



Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos programas de transferência de Renda enquanto instância de controle;

VIII - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

IX - apreciar e aprovar informações do órgão gestor municipal responsável pela política de assistência social, inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informações, referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e à prestação de contas;

X - apreciar os dados e informações inseridas pelo órgão gestor municipal responsável pela política de assistência social, pelas unidades públicas e pelas unidades privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XI - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIII - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XIV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XV - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais, conforme Lei Federal nº 8.742, de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 2011;

XVI - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social, a ser encaminhada pelo órgão gestor municipal responsável pela política de assistência social, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social, e com as diretrizes das conferências municipais;

XVII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XVIII - fiscalizar a gestão e execução dos recursos de transferência de renda do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;

XIX - planejar e deliberar sobre a aplicação de percentual mínimo de 3% (três por cento) dos recursos do IGD-PAB e IGD-SUAS, destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Uruapá, Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-224  
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: cmasjiparana@gmail.com

6



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.  
CNPJ: 01.596. 069/0001-92.



Artigo 16º. - Compete ao Presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II. Representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;
- III. Encaminhar as proposições e colocá-las em votação;
- IV. Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;
- V. Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;
- VI. Assinar as Resoluções do Conselho;
- VII. Divulgar as deliberações do Conselho;
- VIII. Submeter à aprovação do Conselho a requisição, ou o recebimento por cessão, de servidores públicos, tanto para o assessoramento temporário e tanto para a formação da equipe técnica e administrativa, necessários ao funcionamento;
- IX. Submeter ao Plenário a programação físico-financeira das atividades;
- X. Ordenar despesas do Fundo Municipal de Assistência Social;
- XI. Tomar decisões de caráter urgente "ad referendum" do Conselho;
- XII. exercer outras funções definidas em lei ou regulamento.

Parágrafo único – O presidente do CMAS, no desempenho de suas atribuições deverá dar cumprimento integral ao contido neste artigo, sob pena de descumprimento de lei.

Artigo 17º. Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente e o 1º Secretário e 2º Secretário em seus impedimentos ou ausências;
- II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e/II – Exercer as atribuições que sejam conferidas pela Diretoria.

Parágrafo único – O Vice-presidente completará o mandato do presidente em caso de vacância.

Artigo 18º. Compete ao 1º Secretário:

- I – Auxiliar as atividades da Secretaria Executiva;
- II – Substituir o Presidente nos impedimentos ou ausência do Vice-Presidente;
- III – Elaborar e submeter à diretoria a pauta das reuniões;
- IV – Redigir as atas das reuniões; e
- V – Preparar relatório anual das atividades do Conselho.

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Uruapá, Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-224  
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: cmasjiparana@gmail.com

9



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.  
CNPJ: 01.596. 069/0001-92.



Art. 6º. O CMAS reunir-se-á, ordinariamente, em assembleia, uma vez ao mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo obrigatória a presença de todas entidades registradas no Conselho nas assembleias que serão abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionar de acordo com o Regimento Interno.

Art. 7º. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e será atribuído ao membro recebimento do "Jeton" pela efetiva participação nas sessões ordinárias ou extraordinárias convocadas de acordo com Regimento Interno do CMAS, devendo o mesmo ser reajustado através de ato próprio do Poder Executivo.

§ 1º. Consiste o "Jeton" em verba de natureza indenizatória, transitória e circunstancial, não possuindo caráter remuneratório e que tem como objetivo exclusivo de retribuir pecuniariamente os Conselheiros, pela participação nas reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMAS.

§ 2º. Os valores correspondentes ao "Jeton" não se incorporarão ao vencimento ou à remuneração para nenhum efeito, assim também, não integrarão a base de cálculo às contribuições previdenciárias verdadeiras para o Regime Próprio da Previdência Social do município de Ji-Paraná.

§ 3º. Os membros titulares do CMAS e seus suplentes, estes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao "Jeton", correspondente ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por participação em cada reunião, seja ordinária ou extraordinária.

§ 4º. É vedada a acumulação de parcelas de "Jeton" instituído, para membros dos Conselhos do CMAS pela participação simultânea em mais de um organismo pertencente à estrutura do CMAS.

§ 5º. O "Jeton" será custeado integralmente pelo Tesouro Municipal

§ 6º. O pagamento do "Jeton" dar-se-á mediante comprovação da realização da citada reunião ordinária ou extraordinária no Município de Ji-Paraná, comprovação esta que far-se-á pela entrega da respectiva ata da reunião anterior, pauta da reunião mensal e lista de presença devidamente assinada pelos membros presentes. A excepcionalidade de comprovação de presença nas reuniões on-line será feita com registro de imagem dos presentes.

§ 7º. Após a entrega dos documentos solicitados ao Município de Ji-Paraná, o pagamento será efetivado de acordo com a regulamentação deste

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Uruapá, Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-224  
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: cmasjiparana@gmail.com

4



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.  
CNPJ: 01.596. 069/0001-92.



XX - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios, quanto dos oriundos de cofinanciamento do Estado e da União, alocados no FMAS, quanto de quaisquer recursos utilizados na operacionalização da política de assistência social em âmbito municipal;

XXI - discutir e deliberar sobre o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXII - orientar, monitorar e fiscalizar o FMAS;

XXIII - divulgar, no Diário Oficial do Município, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXIV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXV - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVI - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXVIII - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXIX - fiscalizar a execução da política de assistência social nos equipamentos públicos;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões e assembleias;

XXXII - instituir comissões, câmaras técnicas e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos próprios e repassados ao Município.

Artigo 11º. - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Uruapá, Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-224  
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: cmasjiparana@gmail.com

7



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.  
CNPJ: 01.596. 069/0001-92.



Parágrafo único - Compete ao 2º Secretário contribuir com as funções do primeiro secretário e substituí-lo em seus impedimentos ou ausências.

Artigo 19º. O membro da diretoria que faltar em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 alternadas, será substituído a critério da plenária até a próxima eleição.

### Seção III - Das Comissões

Artigo 20º. Mediante aprovação do Plenário, a diretoria Executiva poderá instituir comissões temáticas, permanentes e transitórias.

Artigo 21º. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá constituir comissões por decisões do plenário, cuja competência será:

- I - Sistematizar e analisar o diagnóstico das condições econômico-sociais do município de Ji-Paraná;
- II - Auxiliar o Conselho na definição de propriedades, diretrizes e critérios para o Plano Municipal de Assistência Social;
- III - Fornecer subsídios para o acompanhamento e a execução do Plano Municipal por outros setores públicos;
- IV - Colaborar na realização da Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada bianualmente;
- V - Subsidiar o Conselho em ação deliberativa na política de assistência social em atos normativos;
- VI - Elaborar pareceres sobre assuntos que lhe forem submetidos e auxiliar relatores designados pela plenária;
- VII - Redigir relatórios e avaliar atividades das comissões;
- VIII - Subsidiar as entidades não governamentais e governamentais com vistas ao cumprimento das ações considerando as deliberações do CMAS;
- IX - As comissões deverão comprovar as reuniões por meio de lista de presença e resumo sintético da atividade realizada.
- X - No caso de 03 faltas consecutivas de um membro de comissão, o mesmo será substituído a critério da diretoria executiva.

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Uruapá, Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-224  
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: cmasjiparana@gmail.com

10



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.  
CNPJ: 01.596. 069/0001-92.



§ 8º. Os casos omissos decorrentes desta Resolução serão dirimidos pelo voto da maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 8º. O CMAS será dirigido por uma diretoria executiva composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário que serão eleitos pelo voto de, no mínimo, metade mais um de seus membros.

§ 1º. Os membros eleitos tomarão posse no período máximo de 15 (quinze) dias após a eleição.

§ 2º. A diretoria executiva terá o mandato com duração de 02 (dois) anos, permitindo-se a reeleição por igual período, apenas uma vez, salvo o previsto no §2º do art 3º.

§ 3º. Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

- I - do representante legal das entidades, dos profissionais (trabalhadores) da área dos usuários, quando da sociedade civil;
- II - do Prefeito ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal.

### Capítulo IV - Da Competência

Art. 9º. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná (CMAS) e das Conferências Municipais de Assistência Social e, eventualmente, em outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 10º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná:

- I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - convocar, ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social que terá a prerrogativa de avaliar a situação da assistência social, podendo, para tanto, propor diretrizes que visem o aperfeiçoamento da política de assistência social;
- III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social;
- IV - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- V - aprovar o Plano de Educação Permanente, elaborado pelo órgão gestor;
- VI - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Uruapá, Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-224  
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: cmasjiparana@gmail.com

5



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.  
CNPJ: 01.596. 069/0001-92.



### Capítulo V – Dos Órgãos

Artigo 12º. - São órgãos do Conselho:

- I – O Plenário;
- II – A diretoria Executiva;
- III – As Comissões.

### Seção I - Plenária Seção I - Do Plenário

Artigo 13º - O plenário será composto pelos membros a que se refere o Art. 3º e 4º.

Artigo 14º - Ao Plenário compete:

- I - Acompanhar e controlar, em todos os níveis, as ações oriundas das finalidades do Conselho, enumeradas no Artigo 2º;
- II - Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
- III - Dispor sobre normas e atos relativos do funcionamento do Conselho;
- IV - Constituir Comissões temáticas, permanentes e transitórias;
- V - deliberar sobre a administração de recursos financeiros;
- VI - Apreciar a prestação de contas do ressarcimento de despesas e do adiantamento ou pagamento de diárias à seus membros ou pessoas a serviços do Conselho desde que, antes e regularmente, autorizados pela diretoria executiva;
- VII - Apreciar, mensalmente, a programação físico-financeira das atividades;
- VIII - Apreciar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro do Conselho; e
- IX - deliberar, metade mais um de seus membros, sobre alterações do Regimento Interno.

### Seção II - Da Diretoria Executiva

Artigo 15º. - O Conselho elegerá, dentre os membros e pelo voto mínimo de metade mais um, a sua Diretoria Executiva, composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário, com mandato de dois anos e admitida a recondução, por somente uma vez.

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Uruapá, Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-224  
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: cmasjiparana@gmail.com

8



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.  
CNPJ: 01.596. 069/0001-92.



### Capítulo VI – Dos Membros do Conselho

Artigo 22º. São atribuições dos membros do Conselho:

- I – Comparecer às reuniões plenárias, justificando as faltas, por escrito, encaminhando seu suplente. Caso o suplente também não possa comparecer, deve, igualmente, justificar por escrito.
- II – Discutir e votar assuntos postos no Plenário;
- III- Cumprir os prazos estabelecidos em resolução do CMAS das comissões temáticas;
- IV- Assinar, no livro próprio, a presença às reuniões a que comparecer;
- V- Integrar comissões temáticas e de estudos para as quais for designado;
- VI – Proferir declarações de voto quando o desejar;
- VII – Solicitar à Diretoria a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante e urgente;
- VIII – Votar e ser votado; e
- IX – Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência.

### Capítulo VII – Das Reuniões

Artigo 23º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros.

Artigo 24º. As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda, após 15 (quinze) minutos, quando o quorum mínimo será de metade mais um de seus membros.

Artigo 25º. As deliberações plenárias serão tomadas por metade mais um dos membros do Conselho.

Artigo 26º. As reuniões de Plenário obedecerão à seguinte ordem:

- I – Abertura;
- II- Apreciação da ata da reunião anterior;
- III- Leitura de correspondências e comunicações, registro de fatos e apresentação de proposições;
- IV- Discussão e votação da matéria em pauta; e
- V – Encerramento.

Parágrafo Único - Não será objeto de discussão ou votação matéria que não conste em pauta,

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Uruapá, Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-224  
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: cmasjiparana@gmail.com

11



salvo decisão do plenário.  
**Artigo 27º** - Os relatórios e pareceres das comissões temáticas devem ser elaborados por escrito entregues a Secretária até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião para fim de processamento e inclusão em pauta.  
**§ 1º** - Durante a exposição da matéria pelo relator, que não poderá exceder a 15 (quinze) minutos, não serão admitidos apertes.  
**§ 2º** - Terminada a exposição do relator, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurada a palavra por 03 (três) minutos ao Conselho que a solicitar.  
**Artigo 28º** - Considerando necessário, o Presidente pode submeter à apreciação do plenário, matéria relevante e urgente que, então, será relatada oralmente por Conselho no ato designado.

**Capítulo VIII – Da Estrutura Administrativa**

**Artigo 29º** - O Conselho Municipal de Assistência Social terá uma estrutura física e uma secretária executiva para dar suporte administrativo aptos a exercerem a função determinada pelo Conselho, ambos cedidos pela Prefeitura Municipal.

**Capítulo IX – Do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Artigo 30º** - O Fundo Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal 1961 de 17 de dezembro de 2009, capítulo III, será gerido e administrado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.  
**Artigo 31º** - Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social:

- I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou União;
- II – Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações do Fundo;
- III – Manter o Controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social.
- IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefícios previstos pela Assistência Social, nos termos das resoluções do Conselho;
- V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento aos

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Urupá, Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-224  
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: [cmasjiparana@gmail.com](mailto:cmasjiparana@gmail.com)

**Artigo 44º** - O Requerimento para inscrição deverá ser encaminhado à comissão Eleitoral conforme edital, em 02 (duas) vias.

**Artigo 45º** - Só poderão concorrer às eleições os representantes dos usuários ou de organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social devidamente cadastradas no CMAS e em funcionamento, representantes dos trabalhadores da assistência social ou de organizações de trabalhadores.

**Parágrafo Único** - Será assegurado aos representantes da Sociedade Civil, o direito a reeleição, desde que tenham contribuído efetivamente para o bom desempenho das atividades do CMAS, salvo os casos previstos no §2º, art. 3º.

**Artigo 46º** - Deverão votar, 02 (dois) representantes por entidade cadastrada no Conselho, ou seja, um titular e seu suplente, devidamente credenciados.

**§ 1º** - A comissão eleitoral fornecerá a cada entidade cadastrada no Conselho, uma ficha credencial que deverá ser entregue devidamente preenchida e assinada, à comissão eleitoral até 05 (cinco) dias antes da eleição.

**§ 2º** - Os representantes de usuários ou de organizações de usuários e os representantes dos trabalhadores da assistência social ou de organizações de trabalhadores deverão, igualmente, efetuar seu cadastro até 05 (cinco) dias antes das eleições.

**Artigo 47º** - As entidades que não preencherem as condições para a eleição, poderão ter suas candidaturas impugnadas pela comissão eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, após o encerramento do prazo das inscrições.

**Parágrafo Único** - A impugnação da inscrição deverá ser notificada à entidade interessada imediatamente, a qual terá 05 (cinco) dias, a contar do recebimento para regularização da inscrição.

**Artigo 48º** - A comissão eleitoral deverá convocar as entidades concorrentes, 08 (oito) dias antes da eleição, para apresentarem os sorteados das entidades para composição da cédula eleitoral.

**Artigo 49º** - O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- a) Uso da cédula única, impressa, contendo o nome das entidades e seus representantes;
- b) Verificação da autenticidade da cédula eleitoral que deverá conter a rubrica dos membros da mesa eleitoral;

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Urupá, Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-224  
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: [cmasjiparana@gmail.com](mailto:cmasjiparana@gmail.com)

**Art. 63º** - O presidente da Comissão Eleitoral procederá à eleição da mesa diretora e garantirá a posse dos eleitos em até 15 dias após a eleição, conforme edital.

**Capítulo XI – Das Disposições Transitórias e Finais**

**Artigo 64º** - Quaisquer das entidades cadastradas no CMAS, de Ji-Paraná, poderão convocar assembleia das mesmas que deverá ter aprovação de metade mais um das entidades cadastradas, para deliberar sobre:

- a) Destituição de membros do Conselho;
- b) Impugnar decisões do Conselho.

**Parágrafo Único** - Esta assembleia não deverá acarretar nenhum ônus para o CMAS.

**Artigo 65º** - Qualquer das entidades cadastradas no CMAS de Ji-Paraná poderá pedir informações sobre atuação do Conselho e de seus membros, ficando o Conselho obrigado a fornecê-las.

**§ 1º** - Tanto a solicitação quanto a resposta deverão ser feitas por escrito.  
**§ 2º** - O Conselho terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de protocolo da solicitação junto ao conselho, para fornecer a resposta.

**Artigo 66º** - Os membros do Conselho, representantes do Poder Público, deverão ser indicados pelo Prefeito Municipal, 10 (dez) dias, antes da posse do Conselho.

**Parágrafo Único** - Os Conselheiros representantes do Poder Público tomarão posse no conselho, juntamente com os Conselheiros representantes da Sociedade Civil.

**Artigo 67º** - Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento serão resolvidos pela plenária do Conselho - CMAS.

**Artigo 68º** - O presente Regimento sofrerá alterações com a aprovação de metade mais um dos membros do Conselho.

**Artigo 69º** - O presente regimento entrará em vigor na data do seu registro no órgão competente e publicado no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CMAS 005 de 19 de setembro de 2012.

Lidiane Tanazildo da Costa  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
DECRETO Nº 001/2022

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Urupá, Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-224  
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: [cmasjiparana@gmail.com](mailto:cmasjiparana@gmail.com)

beneficiários previstos pelo Conselho;

- VI – Liberar com a devida aprovação do Conselho Fiscal, verbas para despesas de participação de membros do Conselho, em atividades extras, de interesses do Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná – RO.
- VII – O Fundo Municipal de Assistência Social será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Artigo 32º** - O Fundo será regulamentado por Resolução expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Artigo 33º** - O Fundo Municipal de Assistência Social será constituído por:

- I – Dotação consignada anualmente no orçamento do Município, para atividades vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- II – Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional da Assistência Social;
- III – Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhes venham a ser destinados;
- IV – Por outros recursos que lhe forem destinados, resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

**Capítulo X – Da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil**  
**Seção I - Disposições Gerais**

**Artigo 34º** - A eleição para a escolha dos representantes da Sociedade Civil, junto ao CMAS, será realizada de forma direta, com escrutínio secreto.

**Artigo 35º** - O Processo eleitoral será organizado e conduzido por uma comissão eleitoral, composta por 02 (dois) conselheiros representantes do Poder Público e 02 (dois) da Sociedade Civil, eleitos pelo plenário do Conselho, 60 (sessenta) dias antes da data da eleição que será dissolvida com a posse dos eleitos.

**Artigo 36º** - Deverá ser garantida por todos os meios democráticos a lisura do pleito eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes durante todo o processo eleitoral.

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Urupá, Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-224  
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: [cmasjiparana@gmail.com](mailto:cmasjiparana@gmail.com)

**Parágrafo Único** - Os nomes das entidades concorrentes aparecerão na cédula eleitoral de acordo com o sorteio previsto no Artigo 48 deste regimento.

**Artigo 50º** - O eleitor assinará a ata da eleição e receberá a cédula rubricada por todos os membros da mesa eleitoral.

**§ 1º** - O eleitor não assinante colocará sua impressão digital na ata da eleição e seu nome será escrito em letra de forma pelo secretário da mesa.

**§ 2º** - O eleitor que não constar da ficha credencial, devidamente preenchida, e assinada, não votará.

**§ 3º** - Cada eleitor escolherá 03 (três) entidades (titular e suplente).

**§ 4º** - Os representantes dos usuários ou de organizações de usuários, devidamente credenciados, reunir-se-ão em local determinado na Assembleia para elegerem seus 03 (três) representantes e respectivos suplentes.

**§ 5º** - Os representantes dos trabalhadores da assistência social ou de organizações de trabalhadores, devidamente credenciados, reunir-se-ão em local determinado na Assembleia para elegerem seu 03 (três) representantes e respectivos suplentes.

**Artigo 51º** - Serão considerados nulos os votos cujas cédulas apresentarem qualquer sinal, rasura, palavras, além das impressas na cédula ou tenham sido assinalados mais de um nome além do máximo permitido.

**Artigo 52º** - A mesa eleitoral será constituída de um Presidente, um Secretário e 02 (dois) mesários, membros da comissão eleitoral, sendo 02 (dois) membros da Sociedade Civil e 02 (dois) membros da Poder Público.

**Seção IV - Da Votação**

**Artigo 53** - No dia determinado pelo edital, 30 (trinta) minutos antes da hora estabelecida para as eleições, a comissão eleitoral verificará o material e comporá a mesa eleitoral.

**Parágrafo Único** - Na falta de qualquer um dos membros indicados para a composição da mesa, a comissão deverá fazer a substituição necessária.

**Artigo 54º** - No espaço de votação, demarcado pela comissão eleitoral, só poderão permanecer os membros da comissão eleitoral e o eleitor durante o tempo necessário à votação.

**Artigo 55º** - No dia da eleição, fica proibido qualquer tipo de propaganda que beneficie qualquer entidade concorrente à eleição.

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Urupá, Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-224  
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: [cmasjiparana@gmail.com](mailto:cmasjiparana@gmail.com)

**ATA Nº 011 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JI-PARANÁ**

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se no auditório da Biblioteca Municipal, os membros do conselho de assistência social do município de Ji-Paraná, para leitura e aprovação da Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e deliberaram sobre a aprovação do Edital de Convocação do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social. Inicialmente, a senhora **Lidiane Tanazildo** (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social), informou sobre o convite encaminhado por ofício pelo SESC para escolha de um representante para participação no Encontro de Redes, disponíveis a organizações sociais do Terceiro Setor cadastradas no Programa Mesa Brasil SESC RO, o encontro acontecerá no dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte e dois, das catorze às dezessis horas. Comunicou também, sobre o recebimento do ofício encaminhado pela Associação de Amigos da Orquestra de Ji-Paraná que, solicita ao Conselho Municipal de Assistência Social a substituição da representante titular do Projeto Orquestra em ação / Associação de Amigos da Orquestra, neste conselho, ficando como segue: substituição da Senhora **Ana Lúcia Teixeira** por **Thayna Carolin Fucks Cardoso**, permanecendo a Senhora **Ana Lúcia** como suplente neste conselho. Após os comunicados oficiais, deu-se seguimento a reunião do Conselho com a primeira pauta: leitura e aprovação da Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social. As correções observadas foram paralelamente realizadas pela **Mari Solange**. **Andrea** indagou como será feita a escolha dos trabalhadores no conselho. Após a explicação pela presidente do Conselho, deu-se continuidade a leitura. A Presidente salientou que alguns parágrafos estão grafados, apenas para que a equipe jurídica competente possa acrescentar os devidos termos legais. Durante a leitura do parágrafo XVIII, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social foi aprovado por unanimidade. Deu-se seguimento à reunião do Conselho com a leitura por **Rogério Crivelário**, do Edital de Convocação do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social, durante a leitura, observou-se a importância de acrescentar dois representantes à comissão organizadora da Composição do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo: **Andrea Geier (ADRA - Não Governamental)** e **Paula Cristina (Entidade Governamental)**. Após a leitura e as respectivas correções, essa pauta foi disposta

e aprovada por todos os conselheiros presentes. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, a senhora **Lidiane Tanazildo**, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião deste dia. A reunião se encerrou às 10h30, eu, **Maurélys Dyane dos Santos Carvalho**, representante do Instituto Kaleo, convidada para secretar esta Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata que vai assinada pelos conselheiros, conforme anexo scanado do Livro de presença da reunião.

**Artigo 37º** - O mandato dos eleitos terá de 02 (dois) anos a contar da data da posse com direito a reeleição por igual período e apenas por uma vez.

**Seção II**  
**Do Processo Eleitoral**

**Artigo 38º** - Compete a comissão Eleitoral:

- a) Escolher um presidente e um secretário entre seus membros;
- b) Organizar o processo eleitoral montando o arquivo com todos os documentos referentes, em 02 (duas) vias;
- c) Designar membros das mesas coletoras e apuradoras de votos;
- d) Fazer as comunicações referentes de todo o processo eleitoral;
- e) Providenciar todo material eleitoral;
- f) Providenciar a relação de todas as entidades votantes.
- g) Fazer a inscrição das entidades concorrentes.
- h) Decidir sobre impugnação das candidaturas, unidades e recursos;
- i) Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral.

**Artigo 39º** - A Comissão eleitoral fará um relatório ao final do processo, que será arquivado junto aos demais documentos do Conselho.

**Seção III - Do Edital de Eleição e da Divulgação**

**Artigo 40º** - As Eleições serão convocadas através de edital.

**Artigo 41º** - A Divulgação do processo eleitoral deverá ser através dos meios de comunicação do Município e a fixação do edital em locais de acesso público, 30 (trinta) dias antes das eleições.

**Parágrafo Único** - Deverá ser encaminhada cópia do edital aos representantes dos usuários ou de organizações de usuários, às entidades e organizações de assistência social devidamente cadastradas no CMAS e aos representantes dos trabalhadores da assistência social ou de organizações de trabalhadores.

**Artigo 42º** - O resultado das eleições deverá ser divulgado imediatamente após a apuração.

**Artigo 43º** - O prazo para registro das candidaturas será de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do edital.

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Urupá, Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-224  
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: [cmasjiparana@gmail.com](mailto:cmasjiparana@gmail.com)

**Artigo 56º** - A Comissão Eleitoral, no dia e horário da votação, designará os locais para os representantes dos usuários ou de organizações de usuários e os representantes dos trabalhadores da assistência social ou de organizações de trabalhadores, de acordo com os parágrafos 4º e 5º do art. 50.

**Artigo 57º** - A hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no recinto, eleitores a votar, serão distribuídas senhas, prosseguindo-se os trabalhos até que o último eleitor vote.

**Seção V - Da Apuração**

**Artigo 58º** - Encerrados os trabalhos de votação, imediatamente iniciarão os trabalhos de apuração, na presença de todos os membros efetivos do Conselho, da comissão eleitoral, demais pessoas presentes.

**Artigo 59º** - A mesa eleitoral contará os votos e conferirá com o total de assinaturas no livro de ata da eleição.

**§ 1º** - Conferindo o número de cédulas com o número de assinaturas proceder-se-á à apuração.

**§ 2º** - Não havendo coincidência do número de cédulas com o número de assinaturas, fica a eleição anulada, cabendo à comissão eleitoral promover outra eleição no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da eleição anulada.

**Artigo 60º** - Apurados os votos, o Presidente da mesa eleitoral, divulgará o resultado da eleição.  
**§ 1º** - Serão proclamados eleitos as 03 (três) entidades, bem como os 03 (três) representantes de usuários e os 03 (três) representantes de trabalhadores que obtiverem maior número de votos, em ordem decrescente.

**§ 2º** - Em caso de empate, entre as entidades mais votadas, serão proclamadas eleitas as entidades por maior tempo de funcionamento.

**Artigo 61º** - Qualquer recurso, com referência ao resultado da eleição, deverá ser citado, verbalmente, à comissão eleitoral, imediatamente após a divulgação do mesmo.

**Parágrafo Único** - O recurso será examinado de imediato pela comissão eleitoral, que de pronto dará a solução.

**Artigo 62º** - Todo processo de votação deverá ser lavrado em ata no decorrer do mesmo.

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Urupá, Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-224  
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: [cmasjiparana@gmail.com](mailto:cmasjiparana@gmail.com)



**CMAS** CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.  
CNPJ: 01.596. 069/0001-92.

Lista de presença da reunião ORDINÁRIA do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada em 20/07/2022 às 08:00h no auditório do prédio da Biblioteca Dr Cyro Escobar Ribeiro, na Av Transcontinental, 437- centro.

NOME	TELEFONE	REPRESENTATIVIDADE	e.mail	
01	Adriane T. da Costa	99226-4322	CRESSI RO	costalidi2@hotmail.com
02	Maurício D. Carvalho	6999236-1553	Instituto Kalio	contato.jipa@instituto.kalio.org
03	Genaro Z. Aramenguti	6999288-9288	San do Livro A. Baroni	grupof14@gmail.com
04	Mari Solange Gile	98401-4844	AMUR	mrylyn@gmail.com
05	Rosário Adelar	92554648	CMAS/MAS/ASA	liberdadeassistedsocial@gmail.com
06	João D. Bara	99211-1073	SEMPAZ	joao.d.bara@hotmail.com
07	Luiz Alceu Teixeira	98413-8365	AAO - organização em ação	luizalceu@organizacaoemacao.com.br
08	Adriano S. Valente J. de Oliveira	99236-5010	SEMPAZ	esbj.parana.ro@gmail.com
09	Valter U. S. Lima	99232-1574	Continho do Céu	continho2013@hotmail.com
10	Pinoto Prop. dos Santos	99257-2036	Semus	pinotopg21@gmail.com
11	Andrea Sever	98424-8412	ADRA/ASA	andrea.sever@gmail.com
12	Sandra Maria S. Bastos	99330-8446	E.G.S. EAD de Jipa	garcia.egs@gmail.com
13	Paula Cristina J. Rocha	98101-6441	SEMPAZ	Paula.Cristina.J.Rocha@gmail.com
14	Luísa Marques Jurese	99217-7203	CARNI	luisa.marques.jurese@gmail.com
15	Robinson Patrício	99399-9198	Mulherão da UAB	Robinson.patricio12@gmail.com
16	Imaculada Conceição S. Hopo	9.9223-5877	APAE	Ingride.AssistenciaSocial@gmail.com
17				
18				
19				
20				

**CMAS** CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.  
CNPJ: 01.596. 069/0001-92.

ELEIÇÃO DO CMAS - BIÊNIO 2022/2024  
FICHA PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS E CONSELHEIROS.

ENTIDADE: \_\_\_\_\_  
ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_  
Nº. DE INSCRIÇÃO NO CMAS: \_\_\_\_\_  
ENDERECO: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

INDIQUE DOIS REPRESENTANTES QUE IRÃO VOTAR NO DIA DA ELEIÇÃO:  
Titular: \_\_\_\_\_  
Suplente: \_\_\_\_\_

DESEJA CONCORRER A ELEIÇÃO?  
SIM ( ) Se SIM, preencha o quadro abaixo indicando dois representantes para Conselheiros.  
NÃO ( ) Se NÃO, os representantes indicados no quadro acima, terão direito apenas a voto no dia da eleição.

CANDIDATOS (AS) A CONSELHEIROS (AS)  
(Só será necessário o preenchimento deste item se a Entidade tiver interesse em concorrer à Eleição)

TITULAR: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_  
ENDERECO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_  
ENDERECO DE TRABALHO: \_\_\_\_\_  
SUPLENTE: \_\_\_\_\_  
ENDERECO: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_  
ENDERECO DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

DIRETOR(A)/PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO  
ENDERECO: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_  
ENDERECO DE TRABALHO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Urupá, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-224  
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: cmsajparana@gmail.com

**CMAS** CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.  
CNPJ: 01.596. 069/0001-92.

Resolução 020/CMAS/2022  
Ji - Paraná, 28 de Julho de 2022.

"Dispõe sobre aprovação do Edital de Convocação para o Processo de escolha dos representantes governamentais e da Sociedade Civil para composição do CMAS no biênio 2022-2024"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº. 736 de 29 de Julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009.

CONSIDERANDO: As Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprovadas em Assembleia Ordinária realizada em vinte de julho de 2022, no auditório do prédio da Biblioteca Municipal na Av Transcontinental, 437-centro em Ji Paraná-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o edital da Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio de 2022/2024

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Lidiane Tanzi de Costa  
PRESIDENTE DO CMAS - JI-PARANÁ-RO  
DECRETO Nº 33178/AB/PM/JP/2022

**CMAS** CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.  
CNPJ: 01.596. 069/0001-92.

VI. Os representantes das entidades prestadoras de serviço da área de Assistência Social no âmbito municipal, que ocuparão as vagas serão eleitos mediante voto secreto;

VII. Os profissionais da área de Assistência Social no âmbito municipal (assistente social, psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta ocupacional), concorrerão a vaga de trabalhadores de Assistência Social, desde que estejam devidamente inscritos em seu conselho de classe, sejam indicados por seu conselho, e apresentem documentos pessoais e certidões negativas civil e criminal à Secretaria Executiva do CMAS, dez dias a contar da publicação deste edital, dia 08 de agosto de 2022, no horário das 08h às 13h;

VIII. Os Usuários dos serviços de Assistência Social, ou organização de usuários de Assistência Social deverão fazer inscrição na sede do CMAS munidos de documentos pessoais e certidões negativas: civis e criminais, até 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, dia 08 de agosto de 2022, no horário das 08h às 13h;

IX. As entidades não governamentais Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, devidamente legalizadas no CMAS, deverão fazer inscrição de dois (02) membros em formulário próprio elaborado pela comissão eleitoral até 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, dia 08 de agosto de 2022, no horário das 08h - 13h, anexando documentos pessoais e certidões negativas civil e criminal dos mesmos, e a estes será facultado direito a voto;

X. Deverão votar 02 (dois) representantes por entidade cadastrada e devidamente legalizada no Conselho, ou seja, um titular e seu suplente, devidamente credenciados.

XI. A comissão eleitoral fornecerá a cada entidade cadastrada e devidamente legalizada no Conselho, uma ficha credencial que deverá ser entregue devidamente preenchida e assinada, à comissão eleitoral até 05 (cinco) dias antes da eleição.

XII. Os representantes de usuários ou de organizações de usuários e os representantes dos trabalhadores da assistência social ou de organizações de trabalhadores deverão, igualmente, efetuarem seu cadastro até 05 (cinco) dias antes das eleições.

XIII. As entidades que não preencherem as condições para a eleição, poderão ter suas candidaturas impugnadas pela comissão eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo das inscrições.

XIV. A impugnação da inscrição deverá ser notificada à entidade interessada imediatamente, a qual terá 05 (cinco) dias, a contar do recebimento para regularização da inscrição.

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Urupá, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-224  
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: cmsajparana@gmail.com

**CMAS** CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.  
CNPJ: 01.596. 069/0001-92.

LOCAL E DATA:  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO: \_\_\_\_\_

OBS: Convidamos as entidades para encaminharem seus representantes para votar, mesmo que não tenham interesse a concorrer ao cargo de conselheiro ou da diretoria.

As entidades não governamentais Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, devidamente legalizadas no CMAS, deverão fazer inscrição de dois (02) membros em formulário próprio elaborado pela comissão eleitoral até 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, dia 08 de agosto de 2022, no horário das 08h - 13h, anexando documentos pessoais e certidões negativas civil e criminal dos mesmos, e a estes será facultado direito a voto;

Ji-Paraná, 29 de julho de 2022.

Mirian Madaloni Vitorino de Oliveira  
Presidente da Comissão Eleitoral

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Urupá, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-224  
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: cmsajparana@gmail.com

**CMAS** CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.  
CNPJ: 01.596. 069/0001-92.

Edital de Convocação

A comissão eleitoral nomeada pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, considerando o término do mandato de diretoria deste Conselho, e no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os representantes governamentais, não governamentais, trabalhadores e representantes dos usuários ou de organizações de usuários, que estejam devidamente inscritos e/ou que por ventura sejam indicados pela classe, para uma assembleia geral a ser realizada dia 31 de agosto de 2022, no Auditório da UAB/Biblioteca Municipal, Av. Transcontinental, 437, Centro, Ji-Paraná-RO, às 08 com encerramento previsto para 10h, para a Assembleia Geral de Eleição da Nova Diretoria do CMAS, e a composição das cadeiras do CMAS com seus respectivos titulares e suplentes, para o biênio 2022/2024.

A composição do Conselho Municipal de Assistência Social e da Diretoria obedecerá ao seguinte regulamento:

I. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será composto por 18 (dezoito) cadeiras, sendo 09 (nove) cadeiras destinadas ao Poder Público Municipal e 09 (nove) cadeiras destinadas a Sociedade Civil Organizada;

II. Todas as cadeiras serão representadas por membros titular e suplente;

III. Das cadeiras ocupadas pelo poder Público Municipal, 04 (quatro) representantes governamentais titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pela Secretaria responsável pela política pública de assistência social, sendo 01 (um) representante da Gestão da Proteção Social Básica, 01 (um) representante da Gestão da Proteção Social Especial, 01 (um) representante da Gestão do SUAS e 01 (um) representante indicado pelo Gabinete da referida Secretaria e 05 (cinco) representantes governamentais titulares, e seus respectivos suplentes, compreendendo as secretarias responsáveis de educação, saúde, esporte, cultura e fazenda;

IV. Os representantes do poder Público Municipal serão indicados pelo chefe do Executivo Municipal através de Decreto;

V. Das cadeiras ocupadas pela Sociedade Civil Organizada, 03 (três) serão destinadas à profissionais da área de assistência social no âmbito municipal, 03 (três) serão destinadas a Usuários dos serviços de Assistência Social ou Entidades de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal 03 (três) serão destinadas a entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito Municipal;

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Urupá, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-224  
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: cmsajparana@gmail.com

**CMAS** CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.  
CNPJ: 01.596. 069/0001-92.

XV. A comissão eleitoral deverá convocar as entidades concorrentes, 08 (oito) dias antes da eleição, para presenciarem os sorteios das entidades para composição da célula eleitoral.

XVI. Após a eleição das representatividades não governamentais, seguirá o processo com a formação e a inscrição de chapa (s) para eleição da nova diretoria do CMAS para o biênio 2022/2024, que será realizada mediante voto secreto dos novos membros titulares e suplentes;

XVII. A diretoria será composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

XVIII. Em caso de empates durante o processo eleitoral das representatividades e/ou da diretoria, o desempate será feito por aclamação;

XIX. A Assembleia Geral será coordenada pela Comissão Eleitoral;

XX. Os novos conselheiros, bem como a nova diretoria, serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, em observância ao Regimento Interno do CMAS.

Ji-Paraná, 29 de julho de 2022.

Mirian Madaloni Vitorino de Oliveira  
Presidente da Comissão Eleitoral

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Urupá, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-224  
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: cmsajparana@gmail.com

**CMAS** CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.  
CNPJ: 01.596. 069/0001-92.

FICHA PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, CANDIDATOS (AS) A CONSELHEIROS (AS)  
ELEIÇÃO DO CMAS - BIÊNIO 2022/2024

ENTIDADE: \_\_\_\_\_  
ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_  
Nº. DE INSCRIÇÃO NO CMAS: \_\_\_\_\_  
ENDERECO: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

PROFISSIONAL:  
ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_  
Nº. DE INSCRIÇÃO DO CONSELHO DE CLASSE: \_\_\_\_\_  
ENDERECO: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_  
ENDERECO DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA:  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO: \_\_\_\_\_

Observação: Este formulário deve estar acompanhado da indicação do seu conselho, e apresentem documentos pessoais e certidões negativas civil e criminal à Secretaria Executiva do CMAS, dez dias a contar da publicação deste edital, dia 08 de agosto de 2022, no horário das 08h às 13h.

Ji-Paraná, 29 de julho de 2022.

Mirian Madaloni Vitorino de Oliveira  
Presidente da Comissão Eleitoral

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Urupá, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-224  
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: cmsajparana@gmail.com



